

Trefeitura Municipal de Teixeiras

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar N°.: 088 de 28 de dezembro de 2018

"Altera o Art. 51 da Lei Complementar 019/2009 para extinguir Divisões e Seções, bem como seus respectivos cargos na Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Teixeiras e dá outras providências".

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** Ficam extintos da Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Teixeiras, instituída pela Lei Complementar 019 de 17 de outubro de 2009 as Divisões e Seções abaixo relacionadas bem como seus respectivos cargos em comissão, de recrutamento amplo:
- 1) **Seção de Patrimônio** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria;
- 2) **Seção de Licitação** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria;
- 3) **Seção de Controladoria** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria;
- 4) Seção de Farmácia vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
- 5) Seção de Vigilância Epidemiológica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
- 6) **Seção de Indústria, Comércio e Serviços** vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária;
- 7) **Seção de Agricultura e Pecuária** vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária;
- 8) **Divisão de Obras e Transportes** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente;
- 9) Seção de Programas Sociais vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 10) **Seção de Esporte e Lazer** vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.



Trefeitura Municipal de Teixeiras

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Teixeiras, 28 de dezembro de 2018

Original Assinada

José Diogo Drumond Neto

Prefeito Municipal

<u>SANÇAO E</u>
PROMULGAÇÃO

Aos ____/__/_ Sancionei e Promulguei essa Lei.

José Diogo Drumond Neto Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

> José Diogo Drumond Neto Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,

Glauciano C. Rosado Servidor Responsável

Projeto de Lei 558/2018 aprovado pela Câmara Municipal em 18/12/2018.